



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Em virtude da diligencia da Empresa D.M.P Equipamentos LTDA no qual se opõe quanto a luminosidade por watts (lm/w) exigida no Edital Pregão Presencial no003/2023 INFR, **não se justifica a impugnação** sobre o processo licitatório, pois as especificações imposta nos itens citados enviado para a impugnação são todos para a mais alta qualidade em luminosidade, proporcionando o mais alto grau de luminosidade nas ruas e avenidas do município de Porto Nacional-TO, onde a potência já está fixada não aumentando em nada o consumo já estudado para a aquisição das luminárias públicas de LED, sobre o questionamento com as tabelas do IMETRO, no edital se exige uma complexidade técnica acima da tabela de qualidade do IMETRO, para melhor composição das especificação técnica das luminárias públicas de LED.

No questionamento da Classe, onde no questionamento se opõe a Classe I, que foi a opção de mais qualidade em distribuição de luminosidade pedida no edital, para o ajuste seja ideal com a mais alta qualidade da luminosidade em (lm/w) pedida no edital, **assim não se justifica** o questionamento da empresa para a impugnação do edital.

Sobre o questionamento do selo do IMETRO não exigidas em edital, sendo que com as especificações da mais alta complexidade pedida em edital estão no mesmo padrão ou acima das pedidas pelo IMETRO, onde todas foram estudadas para melhor compor a estrutura em luminosidade, segurança e distribuição em luminosidade das luminárias públicas de LED, as empresas que passarem pelo crivo dos catálogos com as especificações técnicas exigidos na solicitação de inclusão, estarão aptas a concorrer no pregão, pois ficaram de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano

acordo com as complexidade das especificações exigidas em edital, **assim não se justificando a impugnação.**

Porto Nacional, 27 de Março de 2023.

Roger de Siqueira Souza
Fiscal de Obras
CREA: 304639/D-TO

Eng.º Roger de Siqueira Souza
CREA – 304639/D –TO
Fiscal de Obras

Marcos Antônio Lemos Ribeiro
Secretario Mun. De Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano
Decreto: 004/2022